



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
109ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
14/12/2023

| # | PROPOSIÇÃO | PROCESSO ADMINISTRATIVO | AUTOR | ASSUNTO | FASE DE TRAMITAÇÃO |
|---|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|--|--------------------|
| 1 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 12130017 /2023 | VEREADORA SILVANIA BARBOSA | INSTITUI A PREMIAÇÃO LEITOR DO ANO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, CAPITAL DO ESTADO DE ALAGOAS. | LEITURA |
| 2 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 11280002 /2023 | VEREADOR BRIVALDO MARQUES | OBRIGA BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES A SERVIREM ÁGUA POTÁVEL FILTRADA À VONTADE AOS CLIENTES. | LEITURA |
| 3 | PROJETO DE LEI | PROCESSO WEB N° 11210097 /2023 | VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES | DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA | LEITURA |
| 4 | PROJETO DE DECRETO | PROCESSO WEB N° 12130036 /2023 | VEREADOR LEONARDO DIAS | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR FERNANDO DE ARAÚJO PEDROSA. | LEITURA |
| 5 | PROJETO DE DECRETO | PROCESSO WEB N° 12120046 /2023 | VEREADORA TECA NELMA | CONCESSÃO DA COMENDA LADISLAU NETTO AO SR. ROBERVALDO DAVINO DA SILVA | LEITURA |
| 6 | PROJETO DE DECRETO | PROCESSO WEB N° 12120042 /2023 | VEREADORA TECA NELMA | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT. | LEITURA |



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Institui a premiação “Leitor do Ano” no âmbito das escolas de ensino fundamental da Rede Pública Municipal do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Esta Lei institui a premiação “Leitor do Ano” ao final de cada ano letivo, para os alunos do Ensino Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino do Município de Maceió, direcionado preferencialmente aos alunos do 4º e 5º anos.

Art. 2º - A premiação de que trata o Art. 1º desta Lei tem a finalidade de motivar o interesse e o incentivo pela procura de livros por parte dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, sendo a participação facultativa por parte das unidades de ensino, preconizando a autonomia escolar.

Art. 3º - Para aplicação da presente Lei serão aceitos livros digitais (e-book) ou físicos (impresso) da seguinte forma:

I – Disponibilizados e emprestados junto à biblioteca escolar;

II – Livros digitais e/ou e-books, indicados ou fornecidos pelos professores.

§ 1º - O aluno que realizar empréstimo de livros junto à biblioteca escolar ou optar pelo livro digital (e-book) indicado pelos professores deverá ser acompanhado pela bibliotecária ou professor responsável pela turma.

§ 2º - Todos os alunos deverão apresentar um breve resumo daquilo que foi lido, o qual será posteriormente analisado e avaliado pelos que o acompanharam.

Art. 4º - Serão premiados os 3 (três) alunos com maior número de livros lidos durante o ano letivo.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de dezembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

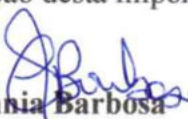
O presente Projeto de Lei tem por finalidade fazer com que os alunos adquiram o gosto pela leitura, uma ação necessária e essencial para a formação humana, que inclusive segundo um grande filósofo e doutrinador David Thoreau: “Muitos homens iniciaram uma nova era na sua vida a partir da leitura de um livro”.

Os jovens vivem imersos em novas tecnologias recebendo muitas informações através destas, e de certa forma, os livros passaram a ser utensílios quiçá obsoletos, o que é lastimável, podendo também, com o uso deste Projeto de Lei, trazeremos a maior interação entre livro e leitor.

O sentimento de folhear um livro e eventualmente mergulhar em suas histórias, que a maioria de nós tivemos, pode passar a fazer parte da vida de nossos pequenos estudantes e que levará esse prazer para a vida toda, com um simples incentivo como este.

São incontáveis os benefícios da leitura, podemos citar ao menos que com a mesma há o desenvolvimento do senso crítico, do conhecimento, o enriquecimento do vocabulário e aprimoramento de escrita e fala, bem como a soma de entretenimento e minimização de dificuldades diárias ao nos vermos emergidos em um mundo diferente, nada mais do que o conhecido pilar de formação e desenvolvimento humano.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**OBRIGA BARES, RESTAURANTES,
LANCHONETES, PADARIAS E
ESTABELECIMENTOS SIMILARES A
SERVIREM ÁGUA POTÁVEL FILTRADA À
VONTADE AOS CLIENTES.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art.1º Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares ficam obrigados a servir de forma gratuita aos seus clientes água potável filtrada à vontade.

§ 1º Considera-se água potável filtrada para os efeitos dessa lei, a água proveniente da rede pública de abastecimento, que, para melhoria da qualidade, tenha passado por dispositivo filtrante.

§ 2º Todo estabelecimento da espécie mencionada no caput deste artigo fica obrigado a afixar, em local visível aos clientes, cartaz informando sobre a gratuidade da água potável filtrada e a transmitir essa informação em seus cardápios.

Art. 2º Ao Poder Executivo caberá definir o órgão fiscalizador do cumprimento desta lei, bem como as penalidades a serem aplicadas aos infratores.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem a presente lei estarão sujeitos às sanções da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir por força de lei o acesso à água filtrada aos clientes de estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares no município de Maceió. Essa iniciativa espelha-se na Lei nº 17.747/23, do Estado de São Paulo, e na Lei nº 17.453/20, da cidade de São Paulo, e objetiva garantir o acesso à água potável filtrada.

Em todo o país, é habitual o fornecimento gratuito da “água da casa”, no entanto esse acesso não é garantido por força de lei e não garante que a água disponibilizada seja filtrada. Atente-se que a água que sai das unidades de tratamento é potável e condizente com o padrão recomendado, mas esse projeto exige que ela seja filtrada uma vez que pode não chegar assim aos pontos de consumo em razão de problemas diversos que podem ocorrer durante o trajeto entre a estação de tratamento e o local de consumo.

As possibilidades são muitas: envelhecimento de tubulações, existência de rachaduras, grandes distâncias de percurso que fazem decair de forma gradativa a concentração de cloro livre, excesso de cloro em determinados locais, caixas d’água destampadas e com limpeza inadequada, reparos na rede hidráulica, etc.

Assim, a filtragem é importante para reter possíveis partículas como areia, barro, ferrugem, poeira e outros sedimentos, retirar o excesso de cloro e efetuar o controle microbiológico, prevenindo doenças.

Antes de tudo, essa proposição busca reconhecer a natureza da água como bem essencial, cujo fornecimento não deve ser objeto de lucro. Com o colapso ambiental e climático que a cada dia se intensifica, é urgente que o direito à água seja garantido para todo e qualquer cidadão. Não podemos permitir que água filtrada para hidratação seja negada em estabelecimentos em nosso município.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

(Vereador Dr. Valmir)

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DO INSTITUTO BIOÉTICA
DE GESTÃO PÚBLICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto Bioética de Gestão Pública, CNPJ 07.925.440/0001-07, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – Partido dos Trabalhadores

Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Instituto Bioética de Gestão Pública é uma entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.925.440/0001-07, com foro jurídico na cidade de Maceió e sediada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 1560, bairro Jatiúca.

Considerando a importância crescente de instituições que promovem o bem-estar social, cultural, educacional e ambiental, é crucial reconhecer o Instituto Bioética Gestão Pública como uma entidade de utilidade pública. Este reconhecimento é fundamental por diversos motivos que tangenciam o benefício coletivo e a melhoria das condições de vida da população.

O Instituto Bioética Gestão Pública tem desempenhado um papel essencial na promoção da assistência social, estendendo apoio a grupos vulneráveis, oferecendo assistência a comunidades carentes e desenvolvendo programas que visam à inclusão e à promoção da igualdade de oportunidades. A instituição tem se destacado na promoção da cultura e educação, oferecendo acesso a recursos educativos, capacitando indivíduos e comunidades e fomentando a preservação e valorização do patrimônio cultural, contribuindo significativamente para o enriquecimento intelectual e cultural da sociedade.

A atuação do Instituto na conscientização e preservação ambiental é notável, promovendo ações que visam à conservação dos recursos naturais, estimulando práticas sustentáveis e educando a comunidade sobre a importância da preservação ambiental para as gerações presentes e futuras.

A declaração de utilidade pública para o Instituto Bioética Gestão Pública não apenas reconhece o trabalho essencial que a organização realiza, mas também fortalece sua capacidade de arrecadação de recursos, parcerias com entidades governamentais e privadas, e acesso a benefícios fiscais. Isso permitirá a ampliação e a continuidade de suas iniciativas, ampliando seu alcance e impacto positivo na sociedade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 1560, Sala 102 - Jatiúca
CEP: 57036-000 Maceió/AL
CNPJ: 07.925.440/0001-07
Fone: 82 3357-5308

REQUERIMENTO

A BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA, Organização da Sociedade Civil – OSC, fundada ou instituída em 05/01/2006, sediada na, Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 1560, sala 102, Jatiúca – Maceió/AL, e inscrita no CNPJ nº 07.925.440/0001-07, vem por meio deste, solicitar o credenciamento á Outorga de Título de Utilidade Pública ao Vereador Valmir De Melo Gomes.

Maceió 30 de outubro 2023.



Marcio Fernando Lessa Magalhães
Representante Legal da Bioética



R\$ 49,90

VENCIMENTO

07/11/2023

EMISSÃO: 14/10/2023

POSTAGEM: 23/10/2023

BIOETICA DE GESTAO PUBLICA
AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216
JATIUCA
57036-000 - MACEIO - AL

FATURA DE PAGAMENTO: 5057669253
REF: OUT/23 PERÍODO 14/09/23 a 13/10/23
CPF/CNPJ: 07925440000107
CLIENTE: 7.1431837
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000000071431837014



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
BIOETICA DE GESTAO PUBLICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

| IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | MÊS DE REFERÊNCIA | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VENCIMENTO | VALOR |
|------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|-----------|
| 000000000714318370-14 | OUT/2023 | 14/10/2023 | 07/11/2023 | R\$ 49,90 |

84650000000 - 1 49900109011 - 1 00505766925 - 0 30094898534 - 0



ESTATUTO DA BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL - BIOÉTICA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO. SEDE E FINS

Art. 1º - A BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA, também designada de BIOÉTICA, constituída em 05/01/2006, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 1560, Jatiúca, em Maceió, Estado de Alagoas, com CEP nº 57.036-000 e foro na Comarca de Maceió/AL.

Art. 2º - A BIOÉTICA têm por finalidades:

- a) Promoção da Assistência Social, principalmente no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- b) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- d) Desenvolver ações em programas na área de Saúde Pública, seja, atividades de fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e até a gestão por meio de parceria de Unidades de Saúde com a finalidade de atendimento universal à população;
- e) Promoções de ações na área do meio ambiente, desenvolvendo programas relacionados à melhoria das condições de vida da população;
- f) Fomentar parcerias com os Poderes Públicos, na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da educação, da saúde e de outros valores e programas universais e constitucionais;
- g) Fomentar parcerias com os Poderes Públicos visando um plano integrado de enfrentamento as Drogas, garantindo a reinserção dos Dependentes, como forma de atenção constante aos usuários de substâncias psicoativas, garantindo o funcionamento de Comunidades Terapêuticas e outros mecanismos de atuação nessa política de suma importância para a sociedade;
- h) Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- i) Promoção da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- j) Desenvolver e executar programas de promoção ao desenvolvimento social visando à inclusão e promoção da cidadania;



[Handwritten signatures and initials]



Rua Co
C
Tel. (6

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. João, 788 Pq. 1, Moçoilão V. L. 332/4-9288

AUTENTICACAO

Autent. no presente código recprografado, a q. el. con/ven. com o original

02/08/2024

Maria Lucia Samudio Fialho - Oficial
Vizantina Heleno Pacheco - Suatuturo
Roberta Maria de Jesus - Tabelão - Substituto
Kerley Jôhã - Tabelão - Tabelão - Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento, de firma e distribuição / azul
AP519566N749

- k) Desenvolver e executar programas de fomento à gestão de qualidade através de ações voltadas a informação e educação para o consumo de produtos e serviços colocados a disposição do cidadão;
- l) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- m) Desenvolver e executar programas de gestão de recursos humanos, suporte técnico, manutenção e conservação do patrimônio público;
- n) Promoção do voluntariado;
- Desenvolver e executar mediante termo de parceria os programas de governo nas áreas de saúde, educação, esporte, assistência social, infraestrutura e outras, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania;
- Desenvolver e executar mediante termo de parceria programas de ações nas áreas de meio ambiente, conservação e utilização sustentável de ecossistemas e recursos naturais;
- Realizar, programas e projetos de estudos e pesquisa, levantamentos técnicos e sociais, fiscalizar e gerir a gestão de contratos e convênios, inclusive a gestão administrativa de recursos humanos e patrimônio;
- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- Contratualizar com o Poder Público para desenvolver e executar programas e ações na área de saúde publica e nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

Parágrafo Primeiro - A **BIOÉTICA** não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido a possibilidade de remuneração dos Dirigentes, observando-se como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação. Ademais, conforme rege o artigo 46, inciso I, da Lei 13.019/2013, fica estabelecido também a possibilidade de remuneração da equipe encarregada da execução dos planos de trabalhos, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

Parágrafo Terceiro - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Organização se prestará celebrar instrumentos que possam promover a educação, saúde, assistência social, dentre outras atividades que garantam o atendimento as demandas constitucionais da sociedade.

Parágrafo Quarto - Fica vedado a participação da **BIOÉTICA** em campanhas de interesses político-partidárias ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo Quinto - A **BIOÉTICA** tem por objetivo principal à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **BIOÉTICA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários da **BIOÉTICA** a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A **BIOÉTICA** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral; e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **BIOÉTICA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS. DIREITOS E DEVERES

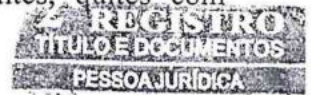
Art. 6º - A **BIOÉTICA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Sócio fundador, sócio benfeitor, sócio honorário e sócio contribuinte, além de pessoas representantes do Poder Público e membros da comunidade, de notória capacidade e idoneidade moral.

§ 1º - Os representantes do Poder Público e Membros da Comunidade serão escolhidos por solicitação oficial do Presidente, direcionada aos órgãos do Poder Público e demais entidades representativas (Conselhos de Classe, OAB e afins), com o dirigente de cada órgão/entidade, indicando o nome do representante da instituição com mandato de até 02 (dois) anos, findando-se tal mandato, o órgão/entidade, deverá indicar outro representante.

§ 2º - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos exclusivos dos sócios-fundadores e sócios contribuintes, quites com obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.



03 SET. 2019

Art. 8º - São direitos de todos os sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das atividades da sociedade, recebendo as publicações por ela editadas;
- II. Utilizar-se dos serviços mantidos pela sociedade, nos termos e disposições e respectivos regulamentos.

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

º - São deveres dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para que for convocado;
- I. Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como acatar as decisões emanadas da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- I. Zelar pelo bom nome da sociedade;
- ✓ Defender o patrimônio e os interesses da **BIOÉTICA**;
- ✓ Participar das atividades exercidas pela sociedade;



SE VÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL - DISTRITO AUTENTICAÇÃO 02/06/2020
Av. C. Y. Lisboa, 708 - Centro - Maceió/AL - 3327-6288
Autentica e pis - em cópia reprográfica a qual confere com o original
Metr. João Simões - Juiz Oficial
Roberto Wap, v. Serrano Pálio - Secretário
Renata Roberta Sam, v. J. Falcão - Redator - Escrivão
Poder Judiciário Estado de Alagoas
São Paulo de Mimosas, Reconhecimento de firma e distribuição / ass.
AAS12568-ONG

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada na sociedade, para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis.

Parágrafo Único – É direito exclusivo dos representantes do Poder Público e Membros da Comunidade indicados pelos respectivos órgãos representados ter assento nas Assembleias Gerais.

Art. 10º - Os diretores e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou obrigações assumidas pela Instituição e vice-versa.

Art. 11º - A qualidade de associado é intransmissível e inegociável.

Parágrafo Único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da **BIOÉTICA**, transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

03 SET. 2019

CAPITULO III - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Cen
CEP 57020-370 - Macaé/AL
Tel. (0**92) 3326-3377 / 3326-12

Art. 12º - A admissão dos associados dar-se-á independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração, que observará os seguintes critérios:

- Concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- Apresentar a cédula de identidade, necessitando para tanto ter completado dezoito anos.

Art. 13º - Do indeferimento do pedido, caberá recurso à Assembleia Geral, ficando a Diretoria obrigada a encaminhá-lo na primeira que se realizar.

Art. 14º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da **BIOÉTICA** seu pedido de demissão.

Art. 15º - Será excluído da condição de associado, quando o mesmo der justa causa e for reconhecida por motivos graves, por decisão da maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, de conformidade com este Estatuto Social.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A **BIOÉTICA** será administrada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, ambas fiscalizadas por um Conselho Fiscal.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 798 - Poco - Macaé/AL F. 3327-5268
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprodutível a qual confiro com o original
02/06/2020

Maria Lucia Sampaio Falção - Oficial
Roberto de Melo Falção - Substituto
Karle Roberto Sampaio Falção - Substituto
Karle Roberto Sampaio Falção - Escrivão

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AAS1956P-RWAM

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Jus" and "Sampaio".

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes, que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região onde exerce suas atividades.

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 43º;
- c) Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 42º;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- f) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- g) Decidir em última instância



03 SET. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "c" deste parágrafo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho de Administração;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com 2/3 dos sócios com direito a voto e, em terceira convocação, com qualquer número.

Art. 22º - A **BIOÉTICA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Povo - Maceió - AL - F. 3327-5269

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original

02/05/2020

Maria Luiza Sampaio Falcão - Oficial

Roberto de Melo Falcão - Substituto

Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto

Maria Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul

AAS19:61ZP7E

Art. 23º - O Conselho de Administração será constituído por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente nas hipóteses previstas pelo artigo 22º.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho de Administração será de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição para um mandato seguinte.

Art. 24º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Contratar a prestação de serviços específicos, observados os limites de remuneração instituídos em Lei;
- g) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- h) Dirigir a Entidade de acordo com o presente Estatuto Social, administrar o patrimônio social e promover o bem geral da entidade e dos associados.

Art. 25º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a BIOÉTICA judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Abrir contas e assinar os cheques bancários, junto com o Diretor Financeiro.

Art. 26º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais e redigir as atas;
- b) Exercer os atos da secretaria guarda de livros e arquivos;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d) Executar as gestões administrativas da Instituição, inclusive admitindo e demitindo funcionários;
- e) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

27º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

03 SET. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Cen
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**62) 3326-3377 / 3326-12



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- f) Manter em conta bancária, os valores da Entidade, podendo aplicá-lo, ouvido e Conselho de Administração;
- g) Assinar, com o Presidente, cheques bancários;
- h) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos.

§ 1º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, assumira automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto, na seguinte sequência: o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, este pelo Diretor Financeiro que acumulará as funções, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

§ 2º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Entidade, será a mesma comunicada, por escrito, ao seu substituto legal que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá o Conselho de Administração para ciência do ocorrido.

§ 3º - Os cheques e demais documentos de movimentação financeira, deverão sempre ser assinados por dois (02) Diretores, sendo que, o endosso, poderá ser feito apenas por um Diretor.

Art. 28º - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 29º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

- Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
-) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
-) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou do Conselho de Administração da Instituição.

Art. 31º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Fiscal, será imediatamente comunicado ao Conselho de Administração, que indicará um substituto provisório, até a eleição do substituto legal, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É facultado à Diretoria, redistribuir os cargos de acordo com a ordem que melhor atender aos interesses da Instituição.

[Handwritten signatures and initials]

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º DISTRITO
Av. Cár. Leão, 788 Puro - M. A. L. 3327-5289

AUTENTICACAO

02/06/2020

Autenticado a presente cédula reconstruída a qual confere como original

Maria Lucia Sampaio F. - Oficial
Roberto de Melo F. - Substituto
Rosa dos Anjos Sampaio F. - Substituto
Kerley Rosalva Sampaio F. - Substituto
Poder Judiciário Estado de Alagoas
São Digital da Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
MMS1995312RB



PROCURADOR
Pessoa Jurídica

03 SET. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57028-070 - Maceió/AL
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 32º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o Presidente, ainda que renunciante, ou na sua omissão qualquer dos sócios, convocará a Assembleia Geral, que elegerá uma Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Instituição e realizará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão os mandatos dos renunciantes.

Art. 33º - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, que socorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao Diretor Administrativo da Instituição;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Instituição;
- e) Conduta duvidosa.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o direito de defesa.

§ 2º - A perda do mandato será precedida de notificação por escrito, com "AR", assegurado ao Diretor ou Conselheiro, amplo direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de Direitos Autorais, etc.

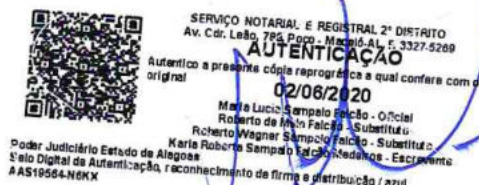


03 SET. 2019

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da BIOÉTICA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das Leis 9.790/99 e 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



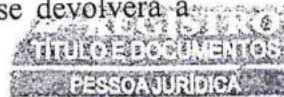
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (51) 3325-3377 / 3326-1212

Handwritten signatures and initials, including 'Jus', 'Roberto', and others.

Art. 37º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pelas Leis 9.790/99 e 13.019/2014, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 1º - Por deliberação dos associados, em Assembleia Geral, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da entidade.

§ 2º - Não existindo no Município ou Estado, onde se situa a sede da BIOÉTICA, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União, conforme seja a fonte dos recursos.



CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

03 SET. 2019

Art. 38º - A prestação de contas da **BIOÉTICA** observará no mínimo:

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Cent
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel: (32) 3326-3377 / 3326-121

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- A realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 39º - O exercício financeiro da **BIOÉTICA**, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Instituição, instruídas com os devidos documentos, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.100/99, e elaborados com observância dos princípios contábeis fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - A **BIOÉTICA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Art. 43º - O presente estatuto foi elaborado com base na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as devidas adequações emanadas da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Este Estatuto Social foi modificado na Décima Assembleia Geral Extraordinária da BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL - BIOÉTICA, realizada em 27 de junho de 2019.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente da Bioética



03 SET. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Diretor Administrativo da Bioética



Diretora Financeira da Bioética



REC. DE FIRMA Nº 2019 - 674277

Reconheço por semelhança as firmas de:
MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHAES
ELODIA LANES AMARO DE LIRA SILVA

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 21/08/2019 10:59:57

SELO DIGITAL: AAB01297-GWV6, AAB01298-2LTZ

Confirme os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º OFÍCIO

Márcio Fernando Lessa Magalhães

Nascido em 23/04/1968, portador do R.G. 475.698 SSP/AL, inscrito no CPF nº 352.071.754-91, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, 225, Aptº. 602, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP. 57035-220.

2º DISTRITO

Manoel Fabricio da Silva Junior

Nascido em 12/06/1975, portador do R.G. 1999001027671 SSP/AL inscrito no CPF nº 008.052.654-30, residente na Rua Guedes Gondim, 131, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-320.

1º OFÍCIO

Elodia Lanes Amaro de Lira Silva

Nascida em 05/05/1984, portadora do R.G. nº 2002004038406 SSP/AL inscrita no CPF nº 057.264.864-20, residente e domiciliada na Av. Alberto Santo Dumont, 74 no bairro do Centro, Rio Largo/AL, CEP 57100-000.

CONSELHO FISCAL:

2º DISTRITO

Jose maria da Silva nt
José Maria da Silva

Nascido em 14/08/1954, portador do R.G. nº 470.285 SSP/AL, inscrito no CPF nº 312.678.824-68, residente e domiciliado na Av. Alberto Santos Dumont, nº 74, no bairro do Centro em Rio Largo/AL, CEP 57100-000.



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 revocamento de firma e
 distribuição azul
 AAB0507-4MTX
 Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cel. Leão, 788, Poço, Maceió/AL, F. 3327-5269
AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia eletrônica a qual confere com
 original
 02/08/2019
 Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Maria Roberta Sampaio Falcão - Substituto
 Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, revocamento de firma e distribuição azul
 AAS19507-X008

1º DISTRITO

Sonalny Bastos da Rocha Costa
Sonalny Bastos da Rocha Costa

Nascida em 06/10/1962, portadora do R.G. 2000001129354 SSP/AL inscrita no CPF nº 278.360.614-34, residente e domiciliada na Av. Jorge Montenegro de Barros S/N, Sitio Santa Helena no Bairro de Santa Amélia, Maceió/AL, CEP 57063-000.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
 Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JOSE MARIA DA SILVA

Maceió - AL de agosto de 2019
 da verdade
 Em testemunho

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Maria Roberta Sampaio Falcão - Substituto



REGISTRO
 TITULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURIDICA

03 SET. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
 CEP 57020-370 - Maceió/AL
 Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

1º OFICIO

Marcia Silveira Palmeira
Márcia Silveira Palmeira

Nascida em 06/08/1969, portadora do R.G. 4020232-1, inscrita no CPF 678.093.324-49, residente e domiciliada na Rua Divisória s/nº, Residencial Bela Vista, Bloco 10, Apto. 204 no bairro do Jacintinho, Maceió/AL, CEP. 57041-050.



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação,
 revocamento de firma e
 distribuição azul
 AAB06714-2BPV
 Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>

4º OFICIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) *Cybele Ribeiro da Silva Souza*
 Em testº da verdade.
 Maceió(AL).
 21 AGO 2019

Bel. Luiz Paes Fonseca dos Sanches - Tabalhão
 Daniel Paes Carqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 Mº José de Souza Santos Corduro - Escrevente
 Mirian I. M. Quindaré Paes - Escrevente
 Norma Cláudia Santos Lacerda - Escrevente

Cybele Ribeiro da Silva Souza
Cybele Ribeiro da Silva Souza

Nascida em 09/06/1987, portadora do R.G. 2002001200148 SSP/AL, inscrita no CPF 014.255.984-98, residente à Rua Treze de Maio, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-310.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2019 - 674305

Reconheço por semelhança a firma de:
MARCIA SILVEIRA PALMEIRA
 Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 21/08/2019 11:12:12
 SELO DIGITAL: AAB01326 - PXM3
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação,
 revocamento de firma e
 distribuição azul
 AAB19744-NTL
 Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 36 - Poço - Maceió - AL
 Reconheço a(s) Firms(s) de *Sonalny Bastos da Rocha Costa*
 Em Testº da verdade.
 Maceió-AL, 22/10/2019
 Naicy Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Samia Bastos da R. Silva - Substituta

Divanise Maria Ribeiro da Silva 1º OFÍCIO

Divanise Maria Ribeiro da Silva

Nascida em 29/04/1970, portadora do R.G. 2002001211670 SSP/AL inscrita no CPF nº 662.107.634-72, residente na Av. Lourival Meio Mota, nº 13621, bloco 13, aptº. 07, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP. 57000-000.

Gerivaldo Amaral Silva 1º OFÍCIO

Gerivaldo Amaral Silva

Nascido em 17/06/1978, portador do R.G. 1.432.041 SSP/AL inscrita no CPF nº 022.760.314-17, residente e domiciliada na Av. Alberto Santo Dumont, 74 no bairro do Centro, Rio Largo/AL, CEP 57100-000.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019-674301

Reconheço por semelhança a firma de:

DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 21/08/2019 11:09:19

SELO DIGITAL: AAB01325 - UR2F

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,34



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



03 SET. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2019-674960

Reconheço por semelhança a firma de:

GERIVALDO AMARAL SILVA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 22/08/2019 09:43:32

SELO DIGITAL: AAB02351 - 6H05

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,34



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Dados do Registro

Protocolo: 4079 - Registro de Pessoa Jurídica

Data: 03/09/2019

Apresentante: BURELCA DE GESTÃO PÚBLICA

Selo Digital de AAB05106-0410, Certidão e Autenticação / Maceió

Maria de Lourdes R. Barbosa

2º Substituta

Valor Document
Selo: R\$ 8,82
Emolumentos: 21,44
ISS: 1,07



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Maceió/AL, F. 3327-5269

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica e qual confero com o original

02/06/2020

Maria Lucia Sampaio Felício - Oficial

Roberto de Melo Felício - Substituto

Roberto Wagner Sampaio Felício - Substituto

Karla Roberta Sampaio Felício Mello - Escriventa

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação; reconhecimento de firma e distribuição / azul

AAS19568-THEJ



Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 1560, Sala 102 - Jatiúca
CEP: 57036-000 Maceió/AL
CNPJ: 07.925.440/0001-07
Fone: 82 3357-5308

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA BIOÉTICA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada para eleição do Conselho de Administração e alteração do Conselho Fiscal da Bioética. Aos dias 24 do mês de Abril de 2023, na sede da BIOÉTICA, localizada na Rua Dr. Antônio Gomes de Barros nº 1560, sala 102, Jatiúca, CEP: 57.036.000 Maceió/AL, com a presença do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e dos associados adimplentes, o Sr. **MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES**, Presidente, brasileiro, portador do CPF: 352.071.754-91; a Sra. **ELODIA LANES AMARO DE LIRA SILVA**, Diretora Financeira, brasileira, portadora do CPF: 057.264.864-20, a Sra. **MARCIA SILVEIRA PALMEIRA**, Diretora Administrativa, brasileira portadora do CPF: 678.093.324-49, o Sr. **GERIVALDO AMARAL SILVA**, Conselheiro Fiscal, brasileiro, portador do CPF: 022.760.314-17; a Sra. **DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, Conselheira Fiscal, brasileira, portadora do CPF: 662.107.634-72; a Sra. **CYBELLE RIBEIRO DA SILVA SOUZA**, Conselheira Fiscal, brasileira, portadora do CPF: 014.255.984-98; ; o Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA**, Conselheiro Fiscal, brasileiro, portador do CPF: 312.678.824-68; e os sócios, Sr. **GILSON AQUINO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF: 053.275.244-93, a Sra. **GIDELMA DE LIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 018.350.444-50, a Sra. **JULLIANA SILVEIRA PALMEIRA**, brasileira, portadora do CPF: 009.937.364-59, a Sra. **JOANA CAROLINA RIBEIRO LOPES PEIXOTO**, brasileira, portadora do CPF: 053.226.384-74, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocadas de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do Artigo nº 18, do Estatuto da Bioética realizou a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição do Conselho de Administração e alteração do quadro de sócios da Bioética, que declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, pelo presidente Sr. **MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES** e convidou a mim **DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, para secretariar os trabalhos, registrando em Ata própria tudo que aqui ocorrer, a Sra. **MARCIA SILVEIRA PALMEIRA**, informou aos presentes que a pauta da Assembleia Geral Extraordinária tem pauta os seguintes assuntos, a) Eleição do Conselho de Administração para um mandato de 48(quarenta e oito) meses, conforme o artigo nº 23, Parágrafo Único, b) Alteração do quadro de sócios da Bioética, o Sr. **MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES**, pediu a palavra para informar a todos os presente, que o mandato do atual Conselho de Administração esta vencendo e por isso tinha convocado esta Assembleia Geral, para realização da eleição do novo Conselho Administrativo, informou também que a socia, a Sra. Cybelle Ribeiro da Silva Souza, solicitou sua exclusão do quadro de socio, pois estará indo residir em outro estado e não poderia mais contribuir para o desenvolvimento da Bioética, o Sr. Gerivaldo Amaral Silva, pediu a palavra informando a todos os presentes que a sugestão dos sócios é que a Sra. **ELÓDIA LANES AMARO DE LIRA SILVA** passe a assumir o cargo

de Presidente da Bioética, que o Sr. MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES passe a assumir o cargo de Diretor Financeiro e que a Sra. MARCIA SILVEIRA PALMEIRA como Diretora Administrativa, em seguida foi colocado em votação e foi acatada por todos os presentes, a Sra. Marcia Silveira Palmeira, sugeriu o nome da Sra. MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO para substituir a Sra. CYBELLE RIBEIRO DA SILVA SOUZA no Conselho Fiscal, o nome da Sra. MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO, brasileira, portadora do CPF: 066.014.254-60, foi colocado em votação e foi acatado por todos, passando a mesma a integrar o Conselho Fiscal da Bioética. Assim não havendo mais ninguém para se pronunciar, deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia Geral Extraordinária e eu, **DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, que servi como secretária lavrei a presente Ata que, após lida e achado conforme, foi assinado por todos os presentes, como prova da livre vontade de cada um em organizar e gerir a BIOÉTICA.

Maceió/Al, 24 de abril de 2023.

Conselho Administrativo:

Elódia Lanes Amaro de Lira Silva
 Elódia Lanes Amaro de Lira Silva
 Presidente da Bioética

Marcio Fernando Lessa Magalhães
 Márcio Fernando Lessa Magalhães
 Diretor Financeiro da Bioética

Marcia Silveira Palmeira
 Márcia Silveira Palmeira
 Diretora Administrativa da Bioética



2º Registro
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA E NOTAS
 Rua Coronel Vieira Peixoto, 17

2º Registro
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS E NOTAS
 Rainey Barreira Alves - Presidente - Cuiabá / Mato Grosso
 Rua Cel. Vieira Peixoto, 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-970 - Fone/Fax: 82.3263.3377

30 MAIO 2023

Valor Documento
 Ser: 26.84
 Encargamento: 14.3

Dados do Registro
 Protocolo: 6680 - Registro de Pessoa Jurídica
 Registro: / 3813
 Data: 30/05/2023 14:26:55

Assinatura: BIOMETRICA E BASTAO ELETRONICO
 Ver. Digital de ACT79906-AL-2.Registrado em
 Alessandro Wesley Bezerra da Silva
 2º Substituto

Conselho Fiscal:

José Maria da Silva
 José Maria da Silva
 Conselho Fiscal

Marylia Gabriela Palmeira Galdino
 Marylia Gabriela Palmeira Galdino
 Conselho Fiscal

Gerivaldo Amaral Silva
 Gerivaldo Amaral Silva
 Conselho Fiscal

Divanise Maria Ribeiro da Silva
 Divanise Maria Ribeiro da Silva
 Conselho Fiscal



FIRMA(S) RETR

FIRMA(S) RETR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-047197

Reconheço por semelhança as firmas de:
 ELODIA LANES AMARO DE LIRA SILVA
 MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHAES

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 08/05/2023 14:08:38

SELO DIGITAL: ADR11333-DYZ6, ADR11334-E86W

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.ijal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-047198

Reconheço por semelhança as firmas de:
 MARCIA SILVEIRA PALMEIRA
 MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 08/05/2023 14:08:41

SELO DIGITAL: ADR11335-W0FD, ADR11336-OMTN

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.ijal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-047200

Reconheço por semelhança a firma de:
 DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 08/05/2023 14:08:46

SELO DIGITAL: ADR11339-LLNI

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.ijal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR




3 0 MAIO 2023




FIRMA(S) RETR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Gustavo Palva, 2000 loja luc 177-E, Edif. Garagem-G1 do
 Estacionam. Centro, Mangabeiras - Maceió-AL. F. 3327-5389

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de GERALDO
 AMARAL SILVA, JOSÉ MARIA DA SILVA

Doc. Solicitante: 1275244
 Em _____ Maceió, 08/05/2023 16:38
 testemunho: Roberto de Melo Falcão - Substituto da verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul A0506712.A3YA,
 A0506710.X6G1
 Confira os dados do ato em: <https://selo.ijal.jus.br/>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.925.440/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/03/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL BIOETICA DE GESTAO PUBLICA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOETICA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS | NÚMERO 1560 | COMPLEMENTO LOTE SAO JUDAS TADEU QUADRA03 | |
| CEP 57.036-000 | BAIRRO/DISTRITO JATIUCA | MUNICÍPIO MACEIO | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARALGERY@GMAIL.COM | | TELEFONE (82) 9964-0270/ (82) 9928-3943 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **10:51:24** (data e hora de Brasília). Página: 1/1



Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 1560 – Jatiúca
CEP: 57036-000 Maceió/AL
CNPJ: 07.925.440/0001-07
Fone: 82 3357-5308

TERMO DE COMPROMISSO

A BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 07.925.440/0001-07, por meio do seu representante devidamente constituído, MÁRCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES, para atendimento às exigências da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, inciso IV.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

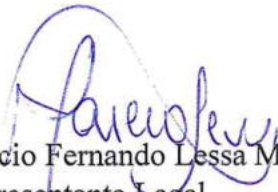
Compromete-se com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, Art. 4º, inciso IV:

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:

IV - aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos do Poder Público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.


Márcio Fernando Lessa Magalhães
Representante Legal
CPF Nº 352.071.754-91
RG 475.698



Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 1560 - Sala 102 – Jatiúca
Maceió/AL - CEP: 57036-000
CNPJ: 07.925.440/0001-07
Fone: (82) 3357-5308

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

| | |
|------------------|---|
| ENTIDADE: | BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA |
| ENDEREÇO: | AV. DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS, 1560, SALA 102 JATIÚCA - MACEIÓ/AL - CEP: 57036-000 |
| CNPJ: | 07.925.440/0001-07 |
| FONE/FAX: | (82) 3357-5308 |
| E-MAIL: | oscipbioetica@gmail.com |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

| | |
|-------------------|--|
| NOME: | MÁRCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES |
| RG; | 475.698 SSP/AL |
| CPF: | 352.071.754-91 |
| PROFISSÃO: | GESTOR PÚBLICO |

A Bioética tem por finalidade estatutária desenvolver as seguintes atividades:

- a) Promoção da Assistência Social, principalmente no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- b) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- d) Desenvolver ações em programas na área de Saúde Pública, seja, atividades de fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e até a gestão por meio de parceria de Unidades de Saúde com a finalidade de atendimento universal à população;
- e) Promoções de ações na área do meio ambiente, desenvolvendo programas relacionados à melhoria das condições de vida da população;
- f) Fomentar parcerias com os Poderes Públicos, na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da educação, da saúde e de outros valores e programas universais e constitucionais;
- g) Fomentar parcerias com os Poderes Públicos visando um plano integrado de enfrentamento as Drogas, garantindo a reinserção dos Dependentes, como forma de atenção constante aos usuários de substâncias psicoativas, garantindo o funcionamento de Comunidades Terapêuticas e outros mecanismos de atuação nessa política de suma importância para a sociedade;

- h) Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- i) Promoção da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- j) Desenvolver e executar programas de promoção ao desenvolvimento social visando à inclusão e promoção da cidadania;
- k) Desenvolver e executar programas de fomento à gestão de qualidade através de ações voltadas a informação e educação para o consumo de produtos e serviços colocados a disposição do cidadão;
- l) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- m) Desenvolver e executar programas de gestão de recursos humanos, suporte técnico, manutenção e conservação do patrimônio público;
- n) Promoção do voluntariado;
- o) Desenvolver e executar mediante termo de parceria os programas de governo nas áreas de saúde, educação, esporte, assistência social, infraestrutura e outras, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania;
- p) Desenvolver e executar mediante termo de parceria programas de ações nas áreas de meio ambiente, conservação e utilização sustentável de ecossistemas e recursos naturais;
- q) Realizar, programas e projetos de estudos e pesquisa, levantamentos técnicos e sociais, fiscalizar e gerir a gestão de contratos e convênios, inclusive a gestão administrativa de recursos humanos e patrimônio;
- r) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- s) Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- t) Contratualizar com o Poder Público para desenvolver e executar programas e ações na área de saúde pública e nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

ATIVIDADES EXECUTADAS

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formação Cidadã e Comunitária

- ✓ Oficina de Associativismo e Organização Comunitária;
- ✓ Reunião com o grupo de jovens;
- ✓ Reunião com o grupo de idosos;
- ✓ Reunião com o grupo de mulheres.

Qualidade de vida

- ✓ Aula de Biodança.

PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Meio ambiente

- ✓ Oficina de Educação Ambiental e patrimonial;
- ✓ Palestra Vamos Jogar o Lixo no Lixo;
- ✓ Oficina Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo.

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Geração de Trabalho e Renda

- ✓ Curso de Pintura em tecido;
- ✓ Curso de Tortas decoradas;
- ✓ Curso de Mecânica de Moto de Alta Cilindrada;
- ✓ Curso de Artesanato - Curso de laços e tiaras;
- ✓ Cursos de Raízes - Fabricação de produtos a base de Inhame, Macaxeira e Batata Doce;
- ✓ Curso de Artesanato - Oficina de porta talheres;
- ✓ Curso de Artesanato - Oficina de porta treco;
- ✓ Curso de Artesanato - Oficina de decoração de potes de vidro;
- ✓ Curso de Artesanato - Oficina de descanso de panela;
- ✓ Curso de Artesanato - Oficina de confecção de fuxico de tecido;
- ✓ Curso de Artesanato - Curso de Customização de Sandália;
- ✓ Curso de Artesanato - Oficina de Customização de canetas;
- ✓ Curso de Artesanato - Curso de Crochê;
- ✓ Curso de Doces e Salgados;
- ✓ Curso de Biscoito Decorados;
- ✓ Oficina de Artesanato – Povo Preto. Pintura em tela para adolescentes;
- ✓ Oficina de Artesanato - Prendedor de Cabelo e Segura Óculos.

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Melhoria da Qualidade de Vida

- ✓ Desencadear parceria buscando excelência na prestação de serviços disponibilizados à população;
- ✓ Possibilitar aos profissionais envolvidos em participar de feiras, congressos, e todo e quaisquer eventos de capacitação profissional;
- ✓ Possibilitar, ampliar e incentivar a participação da sociedade civil organizada nas ações de apoio à gestão administrativa.


Márcio Fernando Lessa Magalhães
Representante Legal
CPF Nº 352.071.754-91
RG 475.698



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2023
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Arthur Ramos ao Sr. Fernando de Araújo Pedrosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Arthur Ramos ao Sr. Fernando de Araújo Pedrosa pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando os inestimáveis serviços prestados à comunidade maceioense na área da saúde, é com grande satisfação que propomos a concessão da Comenda Arthur Ramos ao Dr. Fernando de Araújo Pedrosa. Médico Infectologista de renome, o Dr. Pedrosa tem dedicado sua vida profissional ao aprimoramento da medicina tropical e à promoção da saúde em nosso município.

Graduado em Medicina pela Universidade Federal de Alagoas em 1982, o Dr. Pedrosa possui uma notável trajetória acadêmica e profissional. Sua busca constante pelo conhecimento o levou a realizar cursos de especialização em Medicina Tropical na Universidade de São Paulo/USP e em Parasitologia na Universidade

Federal de Alagoas/UFAL. Além disso, obteve os títulos de Mestre e Doutor em Medicina Tropical pela Universidade Federal de Pernambuco.

O homenageado também tem contribuído de maneira significativa para a formação de profissionais da área da saúde, atuando como professor de Parasitologia na Universidade Federal de Alagoas para os cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição e Biologia. Sua dedicação ao ensino e sua capacidade de inspirar alunos fazem dele uma figura respeitada no meio acadêmico.

Além de sua atuação destacada na educação, o Dr. Pedrosa é membro da Academia Alagoana de Medicina, demonstrando seu reconhecimento pelos pares na área médica. Como Conselheiro do Conselho Regional de Medicina, ocupando a Presidência do órgão de 2011 a 2023, contribuiu de maneira efetiva para o aprimoramento das práticas médicas em nosso estado.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Arthur Ramos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 307 de 27 de junho de 2003, é atribuída àqueles que se destacaram na área da saúde no Município de Maceió, propõe-se que o sr. Fernando de Araújo Pedrosa seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA LADISLAU
NETTO AO SR. ROBERVALDO DAVINO DA
SILVA.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Ladislau Netto (Decreto Legislativo nº 422/2008) ao Delegado Robervaldo Davino da Silva como forma de reconhecimento por ter se destacado na defesa e preservação do meio ambiente, trazendo benefícios à Cidade de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA LADISLAU
NETTO AO SR. ROBERVALDO DAVINO DA
SILVA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 422 de 20/08/2008, foi instituída por esta casa a Comenda Ladislau Netto, destinada a personalidades que tenham se destacado na defesa e preservação do meio ambiente, trazendo benefícios à Cidade de Maceió.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Ladislau Netto ao Delegado Robervaldo Davino da Silva.

Em sua carreira na Delegacia de Crimes Ambientais, o Delegado Davino demonstrou uma dedicação exemplar na proteção dos animais e na preservação dos ecossistemas que compartilhamos.

A importância da causa animal vai muito além do simples reconhecimento da vida selvagem. Trata-se de preservar a biodiversidade, equilibrar os ecossistemas e, fundamentalmente, reconhecer a interconexão entre todas as formas de vida. O Delegado Davino compreendeu essa complexidade, enfrentando desafios e lidando com casos intrincados que demandam não apenas habilidades investigativas, mas um profundo entendimento das nuances ambientais.

Ao defender os animais, o Delegado Davino está, na verdade, protegendo o nosso próprio futuro, pois a fauna desempenha um papel vital na manutenção da saúde dos ecossistemas, contribuindo para a polinização, para o controle de pragas e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

até mesmo para a qualidade do ar e da água. A preservação desses seres vivos não é apenas uma questão ética, mas uma necessidade para a sustentabilidade do planeta que compartilhamos com eles.

Além disso, a ligação entre maus-tratos aos animais e outros tipos de crimes é uma realidade que o Delegado Davino enfrenta com firmeza.

Por todo exposto, estamos indicando ao Delegado Robervaldo Davino da Silva, em forma de reconhecimento a personalidades que tenham se destacado na defesa e preservação do meio ambiente, trazendo benefícios à Cidade de Maceió, a concessão da Comenda Ladislau Netto pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _ /2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR
LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.**

Autoria: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao professor Leonardo Salazar Bittencourt, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis ao homenageado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de
Dezembro de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 311 do Regimento Interno desta Casa, exclusivo à concessão de títulos honoríficos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, honrosamente, conceder ao professor Leonardo Salazar, o título de cidadão honorário do município de Maceió.

Leonardo Salazar Bittencourt, filho primogênito de Mário Cabral Bittencourt e de Hilda Salazar Bittencourt; irmão de Lígia Salazar Bittencourt. Pernambucano nascido em Recife, se formou pela Universidade Federal de Pernambuco em 1977, professor, escritor, designer de jóias e fotógrafo.

Revisitando sua história de vida, esse pernambucano nascido em 22/01/1954 veio para Alagoas em 1979 junto com sua primeira esposa, Regina Dulce Lins, para participar de uma seleção de professores colaboradores da Ufal. Ambos aprovados, fixaram residência em Maceió. Dois anos depois, morando na Garça Torta, nascia a maceioense Júlia, em 09/01/1981, primeira filha do casal.

Em 01/07/1983, nascia Marília, a caçula. Anos mais tarde, Júlia seguiu os passos dos pais e se tornou arquiteta e urbanista, enquanto Marília se tornou psicóloga. Para as filhas e os netos, Oto, Raul e Nina, 13, 11 e 7 anos, já foram escritos poemas e criados personagens de histórias infantis para traduzir em palavras e imagens o amor que faz os olhos brilharem e um largo sorriso aparecer no rosto do orgulhoso pai/vovô Léo.

Ao percorrermos o currículo do Léo, encontraremos uma centena de orientações (graduação, mestrado, doutorado, pesquisa), outra centena de artigos publicados, além de livros, produção artística e, logicamente, projetos de arquitetura.

Léo e a arquitetura possuem uma relação muito bem resolvida – e adequada ao clima – principalmente em se tratando de ventilação natural, que foi o tema da sua tese de doutorado: *“Ventilação como recurso de resfriamento para climas quentes e úmidos: Uma investigação sobre a geometria de paredes de elementos vazados para incrementar a ventilação no interior de edificações térreas”*, concluída em 1993.

Se alguém quer entender como tornar os espaços mais ventilados, aprendendo como localizar e dimensionar as aberturas em uma edificação, o professor Leonardo é a pessoa certa para explicar, demonstrar, e te fazer se encantar por esta verdadeira arte. Basta ver o Terminal Rodoviário de Maceió (principalmente o projeto original, sem tantas intervenções), desenvolvido em coautoria com os arquitetos Eduardo D’Assumpção e Mário Aloísio Melo, e a casa dele em Cruz das Almas (1985), local de tantas visitas guiadas que se transformaram em aulas de arquitetura bioclimática.

No projeto da Rodoviária (1981), as lições do mestre Armando de Holanda, outro pernambucano comprometido com o projeto de uma arquitetura nordestina em harmonia com o ambiente natural, se materializam no grande jardim interno, onde se pode aproveitar a sombra frondosa das árvores, mantendo contato com a natureza. A cobertura “solta”, se projetando amplamente para além dos espaços internos, deixa o vento percorrer os espaços ao mesmo tempo que sombreia as aberturas, junto com os painéis verticais distribuídos nas diferentes fachadas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Em sua casa construída no bairro de Cruz das Almas, os beirais, as paredes recuadas e de cores claras, as aberturas dotadas de bandeiras e venezianas móveis são mais uma marca do repertório arquitetônico presente na cartilha de Armando de Holanda, tão praticada pelo professor Leonardo. A intenção de preservar a vegetação existente no terreno também condicionou o projeto, permeando a casa com jardins internos e externos que se integram, mantendo a natureza sempre por perto.

Talvez o encantamento por fazer arquitetura seja um dos principais talentos dele. Para o professor Leonardo, o ser humano possui outras necessidades cuja satisfação fica a cargo da arquitetura, que são tão genuínas quanto o abrigo, a segurança e o conforto para o corpo. Sendo assim, a arquitetura deve ir além de suas finalidades “práticas”, racionais, oferecendo oportunidade para expressão de significados, simbologias, despertar de emoções.

Generoso como é, não guardou só para si toda essa vastidão de conhecimentos, mas assumiu como missão ser professor. E foi em Maceió que os jovens arquitetos em formação tiveram o privilégio de aprender com ele. Suas lições se disseminaram por todo o Brasil, especialmente devido a duas obras adotadas em diversas faculdades, aqui e no exterior: “*Uso das cartas solares em Arquitetura: Diretrizes para arquitetos*”, atualmente na 5ª edição, e “*Introdução à Ventilação Natural*”, 4ª edição, esta já traduzida para o espanhol.

Sorte de Maceió que esse pernambucano escolheu esta cidade para viver: foram mais de 40 anos dedicados ao curso de arquitetura e urbanismo da Ufal, alcançando 141 orientações entre Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, incluindo incontáveis horas nos ateliês assessorando projetos e na sua sala de permanência, onde os textos produzidos por seus orientandos eram minuciosamente comentados, parágrafo por parágrafo, uma vez, duas... quantas vezes fossem necessárias para dizer o essencial do modo mais objetivo e eficiente possível.

Em 1989, o desejo por aperfeiçoar o treinamento em pesquisa por meio da obtenção do título de doutor - o que o proporcionaria um maior envolvimento com a pesquisa e a pós-graduação - o levou para a Architectural Association, no Reino Unido, onde concluiu doutorado em *Estudos de Meio Ambiente e Energia*, em 1993. Ao retornar para a Ufal, uniu-se ao professor Ricardo Cabús, no Grupo de Estudos em Conforto Ambiental (GECA), e passou a se dedicar a pesquisas relacionadas ao que estudou no doutorado. Buscou, desde o começo, associar os conhecimentos adquiridos com a realidade local, estimulando os estudantes a desenvolver suas habilidades projetuais tendo em vista atributos como a inovação, a sustentabilidade e a eficiência energética. O próprio tema abordado em sua tese demonstra seu comprometimento com o contexto tropical, investigando o uso dos cobogós para incrementar a ventilação em edificações nos clima quente e úmido. Hoje, o GECA é reconhecido nacionalmente por sua produção acadêmica sobre conforto ambiental, com destaque para a ventilação natural na arquitetura.

Em 1995, fundou o grupo PET-Arquitetura, um grupo de estudantes dedicado a desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

estimulando o espírito crítico e a atuação profissional pautada pela ética, cidadania ativa e função social da educação superior. Permaneceu como tutor do PET por 10 anos. Desde sua fundação, o PET-ARQ colabora ativamente com o curso de graduação, desde a entrada dos calouros, promovendo atividades de recepção e introdução ao universo do curso e várias outras ações destinadas a refletir e discutir sobre arquitetura e urbanismo. Os bolsistas do PET-ARQ participaram junto com o professor Leonardo do projeto Núcleo de Pesquisas Multidisciplinares da UFAL, inaugurado em 2004.

O edifício manteve-se fiel ao uso de um vocabulário plástico destinado a responder adequadamente ao clima local, já característico do repertório empregado em seus projetos anteriores, como os amplos beirais, incluindo também outros artifícios para incrementar a ventilação e iluminação naturais: o ático fartamente ventilado, protetores solares móveis, prateleiras de luz, extratores e captadores de vento e luz, além dos peitoris ventilados.

Em 2002, Léo integrou a equipe que fundou o Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e Dinâmicas do Espaço Habitado, que forma muitos dos professores que estão lecionando em outras faculdades alagoanas e também em outras cidades do nordeste. Integrando a Linha de Pesquisa Concepção, Construção e Adequação do Espaço Habitado e lecionando as disciplinas Estratégias Bioclimáticas das Edificações e Ateliê Cidades, enfatizou o papel dos arcabouços tecnológicos para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, sempre buscando demonstrar o potencial plástico das soluções bioclimáticas e estimulando a busca pelo conforto ambiental associado à redução do consumo de energia.

Tudo isso já seria motivo suficiente para agradecer a contribuição do Léo para a arquitetura alagoana, mas só quem conviveu com ele sabe: o que o torna personagem fundamental da formação de um profissional é o jeito Bittencourt de ser: suas metáforas tranquilizadoras nos momentos decisivos de um projeto ou uma pesquisa, suas “sacadas” e soluções criativas salvadoras, tudo com uma pitada de ironia e genialidade que temperam de um jeito especial a relação com seus alunos, orientandos e colegas.

Ante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à dedicação ao município de Maceió, esta casa mercedamente deve conceder ao professor Leonardo Salazar, o título de cidadão honorário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de
Dezembro de 2023.


Teca Nelma
Vereadora